LEI Nº 1412 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981.

Altera denominação da Seção X, do Capítulo I, do Título III, da Lei 1216, de 26 de dezembro de 1977, suprime percentual relativo a número de empregados, e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Seção X, do Capítulo I, do Título III da Lei nº 1216, de 26 de dezembro de 1977, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com o seguinte título: "DA TAXA DE LOCALIZAÇÚO E FUNCIONAMENTO".

Artigo 2º - REJEITADO.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, mantidas as normas da lei 1216, de 26 de dezembro de 1977, que não conflitarem com a presente; subsistente, também, a tabela que a integra, com exclusão do título "Percentuais s/VR. p/ empregado (5%)".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de dezembro de 1981.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.
Dracena, na data supra.

DOUGLAS TURIBIO SCHUTZE
respondendo pela chefia do expediente
da assessoria jurídica.

CM n.º 69/1981